

SOLICITAÇÃO

SOLICITAÇÃO

1. Dados do Solicitante		
1.1. Nome da Unidade Solicitante Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura - DTSGI		
1.2. Data da Solicitação 17/07/2023	1.3. Servidor Solicitante (contato) Tiago Alves Oliveira	1.4. Telefone / Ramal 2522-8746
2. Dados do Produto ou Serviço		
2.1 Item 01 - Descrição detalhada do bem ou serviço: Aquisição de capachos (tapetes) personalizados em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.		
2.2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Os capachos serão para substituir os atuais, que estão em estado avançado de desgaste, colocados em frente a porta de entrada das Unidades I, II e III da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG – em Belo Horizonte, para evitar que a sujeira seja levada para dentro dos ambientes, mantendo-os limpos, bem como para mantê-los secos e evitar acidentes em dias de chuva.		
2.3. Valor Total Estimado: R\$ 8.684,64 (oito mil seiscientos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)		

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

Tiago Alves Oliveira
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira**, **Servidor**, em 19/07/2023, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0127196** e o código CRC **DAD6427F**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ilmo. Sr.
Emerson Varela Delgado
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de capachos (tapetes) personalizados em conformidade com as especificações abaixo.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. SIAD	UNID.	QUANT.
1	Capacho de fibra de vinil para grande fluxo de pessoas; cor verde bandeira; medindo 210 x 130cm, com espessura aproximada de 06mm; base emborrachada antiderrapante; lavável; personalizado com a sigla da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais (DPMG) na cor amarela, fonte Arial Black, medindo 142 x 35cm ou 1.348pt.	1690990	Unid.	12

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 1.2.1. A fonte deverá ser centralizada vertical e horizontalmente em relação ao tamanho total do capacho.
- 1.2.2. Para as cores verde bandeira e amarelo a CONTRATADA poderá utilizar como referência os catálogos de cores da Kapazi e da Tapetes Logomarca.
- 1.2.3. Para pintura das cores a CONTRATADA deverá seguir o padrão de cores da DPMG, a saber:
 - 1.2.3.1. CMYK Verde: C98 – M36 – Y100 – K35 ou Pantone 7483C;
 - 1.2.3.2. CMYK Amarelo: C00 – M28 – Y94 – K00 ou Pantone 7408C.
- 1.2.4. O layout do capacho encontra-se no ANEXO “A” deste termo de referência.

2. DOS LOTES:

2.1. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

- 2.1.1. Para esta contratação, optamos pela formatação em lote único, dado que os materiais descritos, podem ser fornecidos por um mesmo fornecedor.

3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 3.1. O lote único descrito neste termo de referência é exclusivo para as empresas do tipo ME e EPP, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual Nº 47.437/2018.

4. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

- 4.1. Os capachos serão para substituir os atuais, que estão em estado avançado de desgaste, colocados em frente a porta de entrada das sedes I, II e III da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG – em Belo Horizonte, para evitar que a sujeira seja levada para dentro dos ambientes, mantendo-os limpos, bem como para mantê-los secos e evitar acidentes em dias de chuva.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DE BENS:

- 5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei 10.520/2002 e do art. 2º da Lei Estadual 14.167/02.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

- 6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Não serão exigidos parâmetros de qualificação técnica, além das exigências previstas em lei, dada a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 8.1. O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTO:

9.1. Não será exigido.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. PRAZO DE ENTREGA:

10.1.1. O prazo de entrega dos capachos será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da A.F. emitida pela DPMG. A entrega dos capachos deverá ser de **forma integral**.

10.2. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

10.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – Avenida Três, nº 311, Condomínio Parque Norte, Morro Alto, Vespasiano / MG. Sendo o recebimento do material de segunda a sexta-feira (exceto feriados), de 09 às 17h, mediante agendamento prévio junto a Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado pelo telefone (31) 2522-8709.

10.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

10.3.1. Os materiais descritos deverão ser entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material, prazo de garantia, condições de armazenagem, fabricante, acompanhados, quando for o caso, do respectivo manual em português ou acompanhado de tradução para a língua portuguesa.

10.3.2. Os materiais, objetos deste Termo, serão recebidos:

10.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

10.3.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

10.3.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

10.3.2.4. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura da DPMG não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

10.4.1. Não se aplica, dada a baixa complexidade do objeto a ser contratado.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

12. DO CONTRATO:

12.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho e/ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

13.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

13.1.1. Para a presente contratação serão designados os servidores/colaboradores Robson Pinho da Matta, Masp 7.000.486-6 e Tiago Alves Oliveira, Masp 7.000.476-7, respectivamente Gestor e Fiscal.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

13.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

13.7. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

14. DAS GARANTIAS:

14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

14.2.2. A garantia contemplará manutenção e troca de componentes em caso de defeitos, além de suporte técnico quanto à configuração e solução de problemas envolvendo os equipamentos adquiridos.

- 14.2.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.1. É vedada a subcontratação de parte ou todo do objeto deste termo de referência, dada a sua baixa complexidade.

16. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

16.1. DA CONTRATADA:

- 16.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 16.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 16.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 16.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 16.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 16.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 16.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 16.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 16.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representa-lo na execução do objeto contratado.
- 16.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

16.2. DA CONTRATANTE:

- 16.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 16.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 16.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 16.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 16.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 16.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 16.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no do Decreto nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 17.1.1. Advertência por escrito;

- 17.1.2. Multa de até:

- 17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 17.1.2.2. 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- 17.1.2.3. 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 17.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

- 17.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

- 17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 17.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5.

- 17.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

- 17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

17.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

17.7. As sanções relacionadas nos itens 17.1.3 a 17.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

17.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.8.1. Retardarem a execução do objeto;

17.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.684,64 (oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para o fornecimento.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

TIAGO ALVES OLIVEIRA

COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS

ROBSON PINHO DA MATTA

DIRETOR DE TRANSPORTES, SERVIÇOS GERAIS E INFRAESTRUTURA

ANEXO A

DPMG



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Alves Oliveira, Servidor**, em 19/07/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0127197** e o código CRC **302CAAA1**.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000220/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000181/2023

Data de criação: 05/09/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	001690990	CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL; DIMENSOES: 210 X 130 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 06 MM; PERSONALIZACAO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	1,00 UNIDADE	12,0000	680,0000	771,1600	723,7200	8.684,64	Média
							Total orçado:	8.684,64	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 001690990

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

CAPACHO DE FIBRA - MATERIA-PRIMA: FIBRA DE VINIL; DIMENSOES: 210 X 130 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 06 MM; PERSONALIZACAO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS -DPMG;

Índice de atualização associado à classe:

Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa:

-

Metodologia de cálculo:

Menor valor:

R\$ 680,0000

Média:

R\$ 723,7200

Mediana:

R\$ 720,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual / Banco de preços, sistemas de cotação ou pesquisa publicada em mídias ou em sítios eletrônicos (inciso III)	1	-	12,0000	02/06/2023	-	-	32.236.322/0001-20 - RRD COMERCIO E SERVICO DE TAPECARIA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA PROFISSIONAL LTDA	771,1600	771,1600
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	2	-	12,0000	18/07/2023	-	-	15.807.911/0001-00 - MASTER COMERCIO DE TAPETES LTDA - ME	720,0000	720,0000
Inserção manual / Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	3	-	12,0000	18/07/2023	-	-	29.351.402/0001-12 - CAPACHOLANDIA COMERCIO DE CAPACHOS LTDA	680,0000	680,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

05/09/2023 17:49:11

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000366214566096952023

DISPENSA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

O caput do art. 62 da Lei de Licitações, estabelece:

Art. 62 O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração Pública puder substituí-lo por instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Nesse sentido, autorizo a substituição do instrumento de contrato, conforme previsto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para o Processo de Cotação Eletrônica nº 1441003 000117/2023.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2023.

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 18/09/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0151422** e o código CRC **4835D646**.

HOMOLOGAÇÃO

Com poderes a mim delegados, baseando nas informações constantes do Processo de Compras n.º **1441003 000117/2023** referente à Dispensa de Licitação, Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, cujo objeto é a **aquisição de capachos de fibra de vinil**, em conformidade com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, e, considerando que foram observados todos os requisitos legais, baseado na Resolução SEPLAG n.º. 106 de 14 de dezembro de 2012, que regulamenta os procedimentos para a realização de Cotação Eletrônica para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento e a adjudicação feita pela Autoridade competente no Portal de Compras.

LOTE	ADJUDICATÁRIO	VALOR
Único	AGENES S. DA SILVA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - ME	R\$ 7.546,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: **R\$ 7.546,80** (sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 18/09/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0151423** e o código CRC **97F83067**.